

Doc. nº 20200299.1

São Paulo, 18 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO GUEDES
Ministro de Estado
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Excelentíssimo Senhor,

Considerando os impactos econômicos da pandemia decorrente do novo coronavírus, causador da doença denominada como COVID-19, nos setores representados pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO SP, dirigimo-nos a Vossa Excelência para apresentar as seguintes propostas de medidas emergenciais que visam ao estímulo e à preservação das atividades econômicas durante o período de duração da crise:

- i. Em razão das perspectivas econômicas apontarem para uma brusca queda no faturamento das empresas, sugerimos que para elas haja a dilação do prazo de pagamento das contribuições previdenciárias e dos tributos federais incidentes sobre a atividade empresarial referente aos próximos seis meses, contados a partir de março, inclusas as optantes pelo Simples Nacional, com a instituição de parcelamento especial para os montantes resultantes dessa ação. Como prazo para amortização, sugerimos 18 prestações mensais, iguais e sucessivas. Tal medida faz-se necessária pois o contribuinte deverá arcar tanto com a parcela mensal relativa ao parcelamento especial quanto com o valor da competência imediatamente subsequente àquela posta como limite ao ingresso no referido programa.
- ii. Suspensão, pelo prazo de seis meses, dos pagamentos decorrentes dos programas especiais de parcelamento ativos de dívidas tributárias, sem a imposição de multas, juros e correção monetária.
- iii. Criação de linhas de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal em condições diferenciadas, como juros menores, carência de 6 meses para início de pagamento e 24 meses para quitação, para & ...

bares, restaurantes e hotéis e para as micro e pequenas empresas enquadradas no regime do Simples Nacional.

- iv. Criação de uma linha especial e simplificada de crédito por BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal dirigida exclusivamente às empresas de pequeno e médio porte a título de capital de giro, com condições idênticas às contidas no item "iv".
- v. Dispensa temporária de quaisquer tipos de comunicação à Secretaria de Especial de Relações de Trabalho para a concessão de férias coletivas.
- vi. Dispensa temporária da necessidade de comunicação prévia em 30 dias ao empregado para concessão de férias individuais.
- vii. Extensão do pagamento do seguro-desemprego relativo a desligamentos ocorridos entre março e agosto do corrente ano para seis parcelas e dispensa da necessidade de realização de cursos de qualificação para ter acesso ao benefício.

Em nossa visão, é essencial que tais sugestões sejam viabilizadas como agenda prioritária para enfrentar os reflexos da pandemia nas atividades empresariais, razão pela qual contamos com o apoio de Vossa Excelência para que sejam efetivamente implementadas.

Agradecendo a atenção dispensada, manifestamos votos de elevada estima e permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos.

Respeitosamente,



ABRAM SZAJMAN
Presidente
FECOMERCIO SP

Antonio C. Borges
Superendente
FECOMERCIO SP

Solic_Urg_piasouza/e17032020/raoliveira

&
...